



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800
89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DL Nº 004/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, E O ESTADO DE SANTA CATARINA- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro da Velha, no município de Blumenau – SC, representada pelo seu Secretário Executivo José Rafael Corrêa, doravante denominada CONTRATANTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, KM 05, nº 4600, Bloco II, Saco Grande II, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, Sr. Nelson Castello Branco Nappi Júnior, portador do CPF nº 743.853.569-04, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

Publicações dos atos exigidos por lei do **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI** no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução

3.1. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, as matérias a serem publicadas, bem como indicará a data para publicação, com dois dias de antecedência.

3.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo da matéria a ser publicada, tampouco por falhas, incorreções ou erros eventualmente efetuados nas medições das inserções realizadas.

3.3. Cabe à CONTRATANTE enviar as matérias a serem publicadas de acordo com a formatação exigida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Preço

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

4.2. As publicações serão cobradas individualmente, de acordo com a tabela do Fundo de Materiais e Atos Oficiais, até o limite do valor do contrato.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento

5.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se pelo pagamento das publicações que solicitar.

5.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, reservando-se a CONTRATADA, de forma unilateral e a qualquer momento, o direito de reduzir o prazo para pagamento, expedindo, para tanto, aviso antecipado de 10 (dez) dias, para veiculação de novas matérias, sem que tal redução implique qualquer alteração neste instrumento.

5.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Em caso de inadimplência o cliente poderá ter suspenso o atendimento de suas solicitações junto à Contratada conforme parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 1.245/2008.

5.5. Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes em conformidade com tabela praticada pelo Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais de SC.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para atendimento das despesas

As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela dotação orçamentária: **10.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA ADM FINANCEIRA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação do contrato

A CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – Disposições complementares

Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

Blumenau, SC, 07 de Março de 2014.

José Rafael Correa
Secretário Executivo da AMMVI

Nelson Castello Branco Nappi Júnior
Fundo de Materiais, Publicações e Impressos
Oficiais / Secretaria de Estado da Administração